

PUBLICAÇÃO:
Poder Legislativo Municipal
Canindé de São Francisco

Publicado (a) em 18 / 01 / 2023



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

RESOLUÇÃO nº 01/2023
18 de janeiro de 2023

Dispõe normas sobre a instituição de verba de representação a ser paga aos Vereadores Membros da Mesa Diretora e Presidentes de Comissões da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco (SE), neste Estado de Sergipe.

A Câmara Municipal de Canindé de São Francisco – SE, no uso de suas atribuições legais, após ouvido o Plenário, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora, titulares e suplentes, no percentual de **30% (trinta) por cento** do respectivo subsídio parlamentar.

Parágrafo único - A representação prevista no caput deste segue os termos do art. 9º, § 1º, I e § 2º, 3º e 4º da Resolução 325/2019 da Corte de Contas Estadual.

Art. 2º - Fica instituída a verba de representação aos Presidentes de Comissões permanentes no percentual de **30% (trinta) por cento** do respectivo subsídio parlamentar.

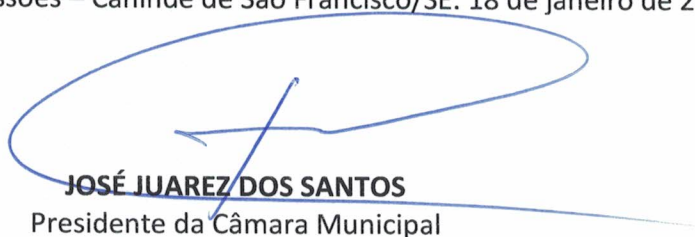
Parágrafo único - A representação prevista no caput deste segue os termos do art. 9º, § 1º, I e § 2º, 3º e 4º da resolução 325/2019 da Corte de Contas Estadual.

§ 2º – É vedado o pagamento acumulado de representação.

Art. 3º - Os valores acima mencionados somente serão pagos se estiverem em consonância os limites constitucionais.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de fevereiro de 2023

Sala das Comissões – Canindé de São Francisco/SE. 18 de janeiro de 2023.


JOSÉ JUAREZ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal